





**Parágrafo Único** – Ficam as servidoras **MARCELA GONCALVES MACHADO** e **ROSANI RIBEIRO DE MIRA**, designadas, respectivamente, como Presidente e Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.

**Artigo 2º** - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, independente da seleção ter sido por chamamento Público, Inexigibilidade ou Dispensa do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3624/2017.

**II** – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, que deverá ser publicado e homologado, independente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil, juntamente com o Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, devendo conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

**ANDRÉ CARVALHO MARQUES**

Prefeito Municipal